



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL N. 001, DE 10 DE ABRIL DE 2008

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA torna público aos professores que atuam junto aos cursos de licenciatura a abertura de prazo para apresentação de projetos para integrar o Programa de Licenciaturas PROLICEN/2008.

**CAPÍTULO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Secção I**

**Do Prazo para Inscrições**

Art. 1º As inscrições dos projetos ocorrerão no período de 10 a 25 de abril de 2008 *sob as seguintes formas:*

- *projetos integrados nas coordenações dos cursos; e*
- *projetos individuais na PROGRAD.*

Art. 2º As coordenações deverão encaminhar os projetos integrados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 3º Os projetos individuais deverão ser entregues diretamente à PROGRAD.

**Secção II**

**Dos Documentos para Inscrição**

Art. 4º Para a inscrição dos projetos, serão necessários os seguintes documentos:

- formulário de inscrição (Gabinete de Projetos – GAP); e
- II – projeto.

Art. 5º Os projetos devem conter, no máximo, até vinte páginas.

Art. 6º A estrutura do projeto deverá conter:

- I – capa, incluindo o n. de registro no GAP;

- II – resumo e sumário;
- III – introdução, apresentação; tema e delimitação; justificativa; objetivos geral e específicos; metodologia detalhada;
- IV – revisão de literatura;
- V – cronograma;
- VI – avaliação do andamento das atividades do projeto;
- VIII – referências bibliográficas; e
- IX – plano de atividades do(s) bolsista(s) com a assinatura do(a) coordenador(a) do projeto.

### **Secção III**

#### **Do Enquadramento dos Projetos**

Art. 7º Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes categorias:

I – projetos integrados: são projetos que incluem a parceria/integração de mais de uma área ou cursos de licenciatura; e

II – projetos individuais: são projetos de professores que atuam nos cursos de licenciatura;

Art. 8º O encaminhamento dos projetos nos cursos e nas unidades universitárias obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – a coordenação de cada curso de licenciatura deverá receber as inscrições dos projetos integrados e, juntamente com o colegiado, selecionar dois projetos, contemplando as modalidades (noturno e diurno), para serem encaminhados ao programa;

II – cada projeto integrado poderá solicitar duas bolsas, devendo, no entanto, ser apresentado por uma única coordenação de curso, sendo que o colegiado de cada curso deverá selecionar dois projetos integrados dentre os inscritos para envio à PROGRAD, pelos coordenadores dos cursos, acompanhado da ata da reunião do colegiado;

III – os projetos individuais, ao serem encaminhados à PROGRAD, deverão conter o ciente do coordenador do curso envolvido e/ou respectivos colegiados, sendo que cada projeto individual poderá solicitar uma bolsa;

IV – os projetos indicados pelo curso deverão estar registrados no Gabinete de Projetos da(s) respectiva(s) unidade(s) universitária(s); e

V – a coordenação do curso deverá encaminhar, mediante memorando à PROGRAD, os formulários e os projetos integrados.

Art. 9º Deverá ser observado também:

I – que será destinado para esse Programa um total de recursos correspondentes a cento e oito bolsas, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagas durante um período de oito meses;

II – em caso de não-freqüência ou desistência do bolsista, cabe ao coordenador do projeto comunicar à PROGRAD, indicando o substituto;

IV – após a seleção dos projetos pela COMISSÃO PROLICEN/08, a PROGRAD encaminhará aos gabinetes de projetos a listagem dos aprovados e a publicará no site da UFSM – PROGRAD ([www.coperves.ufsm.br/prograd](http://www.coperves.ufsm.br/prograd));

V – cada professor poderá apresentar até dois projetos para concorrerem ao programa.

VI – o professor responsável pelo projeto aprovado indicará o(s) bolsista(s) e os eventuais participantes e/ou colaboradores no prazo de cinco dias úteis após a divulgação oficial pela PROGRAD mediante formulário específico; e

VII – a avaliação da execução dos projetos será feita por uma comissão de avaliação;

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

### **Secção I**

#### **Do Período de Desenvolvimento**

Art. 10. O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer no período de maio a dezembro de 2008.

### **Secção II**

#### **Da Entrega do Relatório Final**

Art. 11. O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até 28.12.08, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da UFSM, contendo, no máximo, cinquenta páginas.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS TERMOS DE ATENDIMENTO**

Art. 12. Os projetos deverão contribuir com os objetivos do Projeto Político-Pedagógico da UFSM e com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura e, para tanto, deverão contemplar itens referentes às problemáticas atuais dos cursos.

**CAPÍTULO IV  
DA AVALIAÇÃO**

Art. 13. Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UFSM os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este edital.

**CAPÍTULO V  
DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMO ACGs**

Art 14. As atividades desenvolvidas por bolsistas em projeto PROLICEN, integrados ou individuais, desde que avaliadas de maneira positiva pelos coordenadores dos respectivos projetos e pelos colegiados dos respectivos cursos, podem ser registradas nos seus históricos escolares como Atividades Complementares de Graduação (ACGs), sendo a carga horária atribuída pelo respectivo colegiado.

**CAPÍTULO VI  
DOS CASOS OMISSOS**

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão PROLICEN.

Jorge Luiz da Cunha,  
Pró-Reitor.